



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrito no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006-SSP-MS e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta Cidade, e pelo Sr. **Carlos Cezar Rocha**, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 589725 SSP/MS e inscrito (a) no C.P.F.(M.F.) sob o nº 200.234.868.56, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, a empresa **COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS EIRELI - EPP**, situada na Rua Alfredo Kassar, n.º 152, CARANDÁ Bosque, na cidade de Campo Grande MS, inscrita no CNPJ sob nº 28.527.733/0001-06, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Simone Matsui Przybylek Becker**, residente e domiciliada na Rua Acalifas 697 Apto 2101 – Carandá Bosque CEP 79032-390 Cidade: Campo Grande MS, portador da CI sob n.º 000.688.270 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 766.888.441-68, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de fornecimento patrulha agrícola mecanizada, com fulcro na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de patrulha mecanizada – **CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, BASCULANTE HIDRÁULICA, PNEUS ARO 16, MEDIDAS DE CARROCERIA DE NO MÍNIMO 3,5 X 2,0 X 0,94 M, zero quilômetros**, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme as especificações contidas no termo de Referência e na Proposta da Contratada.

PROPOSTA/CONVÊNIO: Plataforma + Brasil Proposta nº 017854/2021 Convênio nº 922993/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os fornecimentos do presente contrato serão prestados pela **CONTRATADA**, mediante solicitação formal da **PREFEITURA**.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global do objeto é de **R\$ 33.210,00 (trinta e três mil duzentos e dez reais)**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários advindos dos Termo de Convênio/MAPA Nº 922993/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N. 501785/2021, no valor de R\$ 458.400,00 (quatrocentos e cinquenta oito mil e quatrocentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU n 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela(s) Nota(s) de Empenho nº 2021NE002403, Vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.2077.20ZV.0001, PTRES 111140, à conta de Recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte(s) de Recursos 0100, Natureza(s) da Despesa 444042.

4.2. A título de contrapartida o Município de Jateí/MS dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ 115.399,99 (cento e quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 756, de 17 de dezembro de 2021, relativa ao exercício financeiro de 2022:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
26.782.0015.1019	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0133	RED
4490.52.40.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
1.00.000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos produtos, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão Eletrônico 001/2022 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) fornecer os objetos, previstos neste instrumento, em até 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
- c) fornecer os produtos deste certame, pelos preços consignados na proposta;
- d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento de produtos de má qualidade;
- e) comprometer-se a efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) Disponer de assistência técnica em Mato Grosso do Sul;
- n) garantia dos produtos de no mínimo 01 (um) ano a partir da entrega, sem limite de quilometragem e/ou horas.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

- a) verificar a entrega dos produtos se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, ou seja do dia 24 de junho de 2022 até o dia 24 de junho de 2023 podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/2022, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 24 de junho de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
Ass. **Eraldo Jorge Leite**
Prefeito Municipal

COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS EIRELI - EPP
C.N.P.J. n° 28.527.733/0001-06
Simone Matsui Przybylek Becker

Carlos César Rocha
Fiscal de contrato

Testemunhas:

Fernando Alves de Araújo

Carlos Alves Nogueira



Rua Alfredo Kassar 152 Carandá Bosque • Campo Grande MS • CEP 79032-016 • 67 99909-1971 • e-mail comercialprz1@gmail.com

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS - REALINHADA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS EIRELI - EPP		
Endereço: RUA ALFREDO KASSAR 152		Bairro: CARANDÁ BOSQUE
Cidade: CAMPO GRANDE MS		
Telefone: 67 99909-1971 - e-mail comercialprz1@gmail.com		
CNPJ: 28.527.733/0001-06 / INSC. ESTADUAL: 28.426.462-8		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	BANCO	DO BRASIL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CFE. EDITAL.	AGÊNCIA	2936-X
PRAZO DE ENTREGA CFE. EDITAL.	CONTA CORRENTE	766-8

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	16136 - CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, BASCULANTE HIDRÁULICA, PNEUS ARO 16, MEDIDAS DE CARROCERIA DE NO MÍNIMO 3,5 X 2,0 X 0,94 M.	Un.	01	ALMEIDA MOD. CARGOR 5.0 TON	33.210,00	33.210,00
Valor total da proposta R\$ 33.210,00 (Trinta e três mil duzentos e dez reais)						33.210,00

Local de Entrega:

Serão entregues no Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e o prazo de entrega dos bem é de 90 (Noventa) dias, dias após a assinatura do contrato,

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:

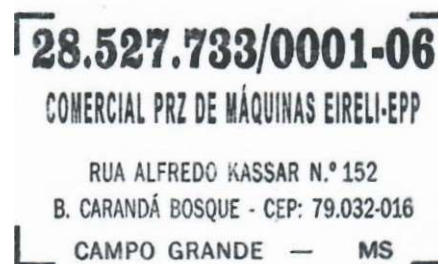
SIMONE MATSUI PRZYBYLEK BECKER
CPF. 766.888.441-68 / RG 000.688.270 SSP/MS
Data de nascimento: 03/01/1976
Endereço de residência: Rua Acalifas 697 Apto 2101 - Carandá Bosque CEP 79032-390 Cidade: Campo Grande MS
E-mail: comercialprz1@gmail.com

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Campo Grande MS 20 de junho de 2022

SIMONE MATSUI PRZYBYLEK
BECKER:76688844168
Assinado de forma digital por SIMONE MATSUI PRZYBYLEK BECKER:76688844168
Dados: 2022.06.20 09:17:45 -04'00'

COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS EIRELI - EPP
28.527.733/0001-06
SIMONE MATSUI PRZYBYLEK BECKER
CPF. 766.888.441-68
RG 000.688.270 SSP/MS



CARRETA METÁLICA BASCULANTE MAX CARGOR 5.0 ALMEIDA



MAX CARGOR 5.0

DESCRIÇÃO:

A ALMEIDA EQUIPAMENTOS FABRICA CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES COM DIRECIONAMENTO AO RECOLHIMENTO DE CAFÉ NA LAVOURA. A MAX CARGOR POSSUI SISTEMA DE BASCULAMENTO POR MEIO DE PISTÃO HIDRÁULICO, PROJETADA COM ALTO DESEMPENHO PARA AUMENTAR A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO E CONTA COM TODA A TECNOLOGIA E QUALIDADE ALMEIDA EQUIPAMENTOS.

CARACTERÍSTICAS:



1 - ASSOALHO EM CHAPARIA REFORÇADA



2 - SISTEMA DE MONTAGEM DAS TAMPAS LATERAIS, FRONTAIS E TRASEIRAS ATRAVÉS DE TRAVAS QUE PERMITEM O AJUSTE DE TAMANHO DE ACORDO COM A NECESSIDADE



3 - ESTRUTURA CONSTRUÍDA POR VIGAS TUBULARES DE ALTA RESISTÊNCIA



1 - EIXO SIMPLES



1 - EIXO DUPLO



1 - EIXO TANDEM



2 - EIXO S/ 3 GUARDAS



2 - EIXO D/ 3 GUARDAS



2 - EIXO T/ 3 GUARDAS

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Modelo	Cap. Carga	Cap. Vol.	Roda / Pneu	Caçamba Útil	Medida Total	Peso Liq.	Alt. Basc.	Âng. Basc.
Max Cargor 5.0 - 1 Eixo Simples	5 Toneladas	5,20 metros ³	R16x5.5" / 7.50x16	1,80 x 3,00 x 0,95	1,90 x 4,15 x 2,20	995 kg.	3,35	48°
Max Cargor 5.0 - 1 Eixo Duplo	5 Toneladas	5,20 metros ³	R16x5.5" / 7.50x16	1,80 x 3,00 x 0,95	1,90 x 4,15 x 2,20	1.030 kg.	3,35	48°
Max Cargor 5.0 - 1 Eixo Tandem	5 Toneladas	5,20 metros ³	R16x5.5" / 7.50x16	1,80 x 3,00 x 0,95	1,90 x 4,15 x 2,20	1.205 kg.	3,35	48°
Max Cargor 5.0 - 2 Eixo Simples 3 Guardas	5 Toneladas	7,80 metros ³	R16x5.5" / 7.50x16	1,80 x 3,00 x 1,42	1,90 x 4,75 x 2,70	1.345 kg.	3,75	48°
Max Cargor 5.0 - 2 Eixo Duplo 3 Guardas	5 Toneladas	7,80 metros ³	R16x5.5" / 7.50x16	1,80 x 3,00 x 1,42	1,90 x 4,75 x 2,70	1.380 kg.	3,75	48°
Max Cargor 5.0 - 2 Eixo Tandem 3 Guardas	5 Toneladas	7,80 metros ³	R16x5.5" / 7.50x16	1,80 x 3,00 x 1,42	1,90 x 4,75 x 2,70	1.555 kg.	3,75	48°

Desnível Máximo do Balancim = 200 mm.

Ângulo Máximo da Direção = 40°.